

Lei nº 291/2023

Cocal de Telha-PI, 20 de setembro de 2023.

“Autoriza abertura de crédito especial, para inclusão de elementos de despesas e fonte de recursos afim de atender o que preconiza a Lei Complementar Federal 195/22.”

**A Prefeita Municipal de Cocal de Telha – PI, Senhora KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento corrente, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Funcional: 13.122.0005.2043.0000 – ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>FONTES DE RECURSOS APLICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.36	Serviços de terceiros – Pessoas físicas	500.Recursos próprios	1.221,00
3.3.90.36	Outros auxiliares a pessoas físicas	500.Recursos próprios	1.221,00
3.3.90.36	Serviços de terceiros – Pessoas físicas	500.Recursos próprios	1.221,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 7º, da Lei Municipal nº 192/2022.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.



**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Gabinete da Prefeita**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 20 DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2023.

**KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**  
**Prefeita Municipal**